Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

MÊS DE MAIO
Conscientização contra acidente de trânsito e prevenção à Hepatite

Ano II | Paracambi, segunda-feira, 17 de maio de 2021 | Edição 345

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO PGM Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o no art. 2º, IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.096, de 10 de dezembro de 2013;

=RESOLVE=

Art. 1º. Aprovar as minutas padrão de contratos administrativos, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e termos aditivos aos contratos administrativos, para que sejam utilizados pelos órgãos que integram a Administração Municipal, na forma dos anexos da presente Resolução.

§ 1º- O afastamento, ainda que pontual, das disposições que integram as minutas anexas deverá ser devidamente justificado pelo órgão consulente.

§ 2º - Sem prejuízo da disposição do § 1º, as alterações realizadas nas minutas anexas deverão ser destacadas em negrito.

Art. 2º. O agente responsável pela elaboração do contrato administrativo ou termo aditivo deverá lavrar certidão consignando a utilização da minuta padrão aprovada pela presente resolução.

Parágrafo único. O agente responsável pela elaboração do contrato administrativo ou termo aditivo deverá justificar expressamente a não utilização da minuta padrão aprovada pela presente resolução conforme o caso.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracambi, 14 de maio de 2021.

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I – CONTRATO ADMINISTRATIVO - AQUISIÇÃO

DIAGRAMAÇÃO
CPD
Prefeitura de Paracambi
documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº _____/_____.
AQUISIÇÃO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACAMBI E _____.

O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____ *(endereço completo)*, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. _____ *(nome do agente público, cargo e matrícula)*, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____ *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, nesta ato, por _____ *(qualificação completa do representante da contratada)* doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a aquisição de _____ *(objeto do contrato)*, de acordo com processo administrativo nº _____ e o Termo de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 4.481/2017 e Decreto Municipal n° 5.267/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____ *(descrição do objeto)*, de acordo com os quantitativos indicados abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
I				

Parágrafo único. O presente contrato tem por fundamento a hipótese prevista no art. _____ *(indicar o art. 24 ou 25, e respectivo inciso que fundamenta a contratação direta)*, da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata acerca da _____ *(indicar se se trata de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação)*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____), a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e respectivos da Lei Federal nº 8.666/1993.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

II. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

III. exercer a fiscalização do contrato;

IV. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato;

V. emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. fornecer o objeto contratado observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;

II. executar o objeto com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a fornecimentos dessa natureza;

III. efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados nos bens fornecidos, sempre que a ela imputáveis;

IV. quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo **MUNICÍPIO** obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a repor as parcelas de fornecimento impugnadas;

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

V. obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo de Dispensa/Inexigibilidade, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização;

VI. requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas neste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmo e pela fiel observância da legislação aplicável;

VII. permitir ao Município, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso a suas dependências, colhendo-o, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

VIII. substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

IX. disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

X. comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

XI. arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;

XII. arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe necessárias à plena execução do objeto contratado;

XIII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

XIV. aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

XV. responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrências de atos ou omissões perpetrados quando da execução do objeto do contrato;

XIV. responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

XV. manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

XVI. apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;

XVII. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de força maior que possam justificar a interrupção do fornecimento;

XVIII. arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O valor total previsto para este contrato é de R$ _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo segundo. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresso requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice _____ (índice de reajuste), na forma do art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ORIGEM DOS RECURSOS: _____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
ELEMENTO DE DESPESA: _____

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização do cumprimento do objeto dopresente contrato ficará a cargo daComissão de Fiscalização designada pela autoridade requisitante, que será responsável por:

I. fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;

II. notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta;

III. suspender a execução do fornecimento julgado inadequado;

IV. sustar o pagamento das faturasno caso de inobservância pela**CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

V. exigir a substituição de qualquer empregada da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do objeto contratado, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO** , promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se alhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. A fiscalização do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações do material, na seguinte forma:

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

I. provisoriamente, confirmando-se no prazo de 10 (dez) dias, contados do fornecimento do material, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida em parecer circunstanciado da fiscalização do contrato;

II. definitivamente, após parecer circunstanciado da fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

O objeto do presente contrato será executado sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores ajustados.

> *Nota: Na hipótese de fornecimento submetido a entregas parceladas, a seguinte redação deve ser utilizada:*
>
> *"O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores ajustados e o cronograma de entrega."*

Parágrafo primeiro. O prazo para pagamento será de no máximo trinta dias contados da data final do período do adimplemento do objeto, nos termos do art. 40, XIV, *a,* da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

Parágrafo segundo. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo terceiro. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de atualização financeira pelo índice_____ *(índice de atualizaçãofinanceira)* e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo quarto. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexista justificativa para a ocorrência do atraso.

Parágrafo quinto. O pagamento será procedidnos termos do Decreto Municipah° 4.481/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Nota explicativa: A exigência dgarantia deverá ser fundamentada no processo administrativo pela autoridade requisitante.

A **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, deverá fornecer a garantia de execução contratual de_____% (_____ por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a saber:

I. caução em dinheiro;

II. seguro-garantia; e

III. fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato.

Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período.

Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após o integral cumprimento dcontrato , podendo ser retida pelo Municípiose necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo quarto. A garantia assegurará,qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Parágrafo quinto. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o integral fornecimento.

Parágrafo sexto. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Parágrafo sétimo. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/1993, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

III. multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV. multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**;

V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso V.

Parágrafo Primeiro - A imposição de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do Secretário(a) Municipal Titular da Pasta ou autoridade equiparada,

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do Chefe do Poder Executivo, conforme Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Segundo - A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Terceiro - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no inciso VI do caput deste item.

Parágrafo Quarto - Cada uma das sanções previstas nos incisos I, V e VI do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nos incisos II, III e IV.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo Sexto - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Oitavo - O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Paracambi.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam aos termos do presente contrato, às regras previstas no termo de dispensa/inexigibilidade de licitação e ao termo de referência, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As circunstâncias ocorridas durante a execução do contrato que não foram previstas no presente instrumento serão resolvidas a partir da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e os princípios de Direito Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracambi, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, ____ de _____ de 20___.

_____
MUNICÍPIO

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

1 - _____
CPF:

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DIAGRAMAÇÃO
CPD
Prefeitura de Paracambi
documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº _____/_____.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACAMBI E _____.

O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____ *(endereço completo)*, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. _____ *(nome do agente público, cargo e matrícula)*, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____ *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, nesta ato, por _____ *(qualificação completa do representante da contratada)* doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços de _____ *(objeto do contrato)*, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Termo de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 4.481/2017 e Decreto Municipal n° 5.267/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____ *(descrição do objeto)*, de acordo com os quantitativos indicados abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
I				

Parágrafo único. O presente contrato tem por fundamento a hipótese prevista no art. _____ *(indicar o art. 24 ou 25, e respectivo inciso que fundamenta a contratação direta)*, da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata acerca da _____ *(indicar se se trata de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação)*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____), a contar de sua assinatura.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Nota: Quando for o caso de serviços de natureza contínua, mediante justificativa prévia e específica no processo administrativo sobre a conveniência, necessidade e vantajosidade da prorrogação, em contraste, inclusive, com a opção de realização de nova licitação, dependendo da comprovação, pela Contratada, do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e termo de referência, o seguinte parágrafo deve ser incluído:

*"**Parágrafo único.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993."*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

II. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

III. exercer a fiscalização do contrato;

IV. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato;

V. emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. fornecer o objeto contratado observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, o disposto na Ata de registro de preços, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;

II. executar o objeto com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a fornecimentos dessa natureza;

III. efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados nos bens fornecidos, sempre que a ela imputáveis;

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

IV. quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo **MUNICÍPIO** obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a repor as parcelas de fornecimento impugnadas;

V. obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Contrato, termo de referência e no termo de dispensa/inexigibilidade de licitação, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização;

VI. requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas neste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmo e pela fiel observância da legislação aplicável.

VII. permitir ao Município, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando lhe pleno acesso a suas dependências, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

VIII. substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

IX. disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

X. comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

XI. arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;

XII. arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe necessárias à plena execução do objeto contratado;

XIII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;

XIV. aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

XV. responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrências de atos ou omissões perpetrados quando da execução do objeto do contrato;

XIV. responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

XV. manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

XVI. apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;

XVII. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de força maior que possam justificar a interrupção da prestação de serviços;

XVIII. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de imprudência, negligência ou imperícia sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
a) má qualidade dos serviços prestados;

b) violação do direito de propriedade industrial;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avarias de materiais ou equipamentos;

d) ato ilícito seu e de seus empregados ou prepostos que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual ou em decorrência da execução deles.

Nota: Quando a prestação de serviço incluir a cessão de mão de obra, caracterizando terceirização, os seguintes itens devem ser acrescidos:

"XIX. Apresentar ao Município, no primeiro mês de prestação do serviço:
a) relação dos empregados, contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade e do CPF,

b) indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

c) carteira de trabalho (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinadas pelo contratado, contrato de trabalho e ficha de registro de empregado;

d) exames médicos admissionais dos empregados do contratado que serão utilizados na execução do objeto do contrato,

e) cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

f) endereço eletrônico do contratado para recebimento de correspondência oficial.

XX. Apresentar ao Município, quando ocorrer o evento correspondente ou em periodicidade anual:

a) avisos e recibos de férias;

b) recibos de pagamento de 13º salário;

c) relação anual de informações sociais (RAIS);

d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

e) ficha de registro de empregado;

f) aviso prévio, pedido de demissão e termos de rescisão do contrato de trabalho;

g) autorização para descontos salariais;

h) prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

XXI. Apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias da extinção ou rescisão unilateral do contrato administrativo, além dos documentos listados na alínea f do inciso anterior, o seguinte:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados pela entidade sindical quando exigido;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

XXII. defender e manter incólume o MUNICÍPIO de todo processo e/ou ações judiciais ou administrativas, quaisquer reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

a) da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora; ou

b) de ação, omissão, culpa ou dolo, da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas, administrativa ou judicialmente, ao MUNICÍPIO, a que título for, decorrentes do Contrato.

Parágrafo primeiro. *Os documentos listados nos incisos XIX a XXII deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada.*

Parágrafo segundo. *Sempre que houver admissão ou substituição de empregados, os documentos listados nos incisos XIX a XXII deverão ser apresentados."*

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O valor total previsto para este contrato é de R$ _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

Parágrafo segundo. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresso requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice _____ *(índice de reajuste)* na forma do art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

Parágrafo terceiro. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, em virtude de eventos supervenientes, a fim de assegurara manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Nota: Quando a prestação de serviço incluir a cessão de mão de obra, caracterizando terceirização, os seguintes itens devem ser acrescidos:

***"Parágrafo quarto.** O advento de novo instrumento de negociação coletiva (acordo, convenção ou sentença normativa) que importe em aumento comprovado dos custos da mão de obra empregada na consecução do objeto licitado poderá ensejar a concessão de reequilíbrio da cláusula econômica do contrato administrativo, mediante expresso requerimento do contratado e após ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do acordo, convenção ou sentença normativa elencado pelo licitante em sua proposta.*

***Parágrafo quinto.** No caso do parágrafo segundo, o reajuste incidirá tão somente sobre os itens do preço relativos aos insumos, materiais e equipamentos.*

***Parágrafo sexto.** O requerimento de reequilíbrio deverá ser instruído com demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta o reequilíbrio."*

Nota: Quando for o caso de serviços de natureza contínua, mediante justificativa prévia e específica no processo administrativo sobre a conveniência, necessidade e vantajosidade da prorrogação, em contraste, inclusive, com a opção de realização de nova licitação, dependendo da comprovação, pela Contratada, do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e termo de referência, o seguinte parágrafo deve ser incluído:

***"Parágrafo sétimo.** Em caso de renovação fundada no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá ao contratado ressalvar expressamente o direito ao reajuste e ao reequilíbrio como condição para renovação, sob pena de preclusão."*

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ORIGEM DOS RECURSOS: _____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
ELEMENTO DE DESPESA: _____

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto dopresente contrato ficará a cargo daComissão de Fiscalização designada pela autoridade requisitante, que será responsável por:

I. fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;

II. notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta;

III. suspender a execução do fornecimento julgado inadequado;

IV. sustar o pagamento das faturasno caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;

V. exigir a substituição de qualquer empregada **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do objeto contratado, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO** , promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se alhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo sextoA fiscalização do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a**CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações do material, na seguinte forma:

I. provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação escrita da CONTRATADA, acusando o recebimento;

II. definitivamente, após parecer circunstanciado da fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contado a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

> *Nota: Quando a prestação de serviço incluir a cessão de mão de obra, caracterizando terceirização, a seguinte redação deve ser utilizada:*
>
> *"II. definitivamente, após parecer circunstanciado da fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30(trinta) dias de observação e vistoria, contado a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais e o adimplemento das obrigações trabalhistas na forma do parágrafo décimo."*

Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

> *Nota: Quando a prestação de serviço incluir a cessão de mão de obra, caracterizando terceirização, o seguinte parágrafo deve ser incluído:*
>
> *"**Parágrafo décimo.** O atestado de recebimento definitivo somente será emitido quando da demonstração pelo contratado do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas decorrentes da mão de obra utilizada na consecução do objeto do contrato."*

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

O objeto do presente contrato será executado sob a direção e responsabilidade técnica da CONTRATADA**.**

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo segundo.A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores e as periodicidades de cada etapa.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à prestação efetiva do serviço objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no termo de referência e no termo de dispensa/inexigibilidade de licitação.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias nos serviços prestados poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

Parágrafo terceiro. O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 4.481/2017.

Parágrafo quarto. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, devendo a **CONTRATADA** apresentar solicitação formal de pagamento, instruída com os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4.481/2017.

Nota: Quando a prestação de serviço incluir a cessão de mão de obra, caracterizando terceirização, a seguinte redação deve ser utilizada:

> *"**Parágrafo Quarto -** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, devendo a COMPROMITENTE apresentar solicitação formal de pagamento, instruída com os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4.481/2017 e os seguintes:*
>
> *a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;*
>
> *b) prova de regularidade relativa ao FGTS;*
>
> *c) certidões que comprovem a regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal;*
>
> *d) certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho;*

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

e) comprovantes de entrega a todos os empregados utilizados na execução do objeto contratado dos benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação do serviço.

Parágrafo quinto. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sexto. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo _____ *(índice de atualização financeira)* e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo oitavo. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Nota: Quando a prestação de serviço incluir a cessão de mão de obra, caracterizando terceirização, os seguintes parágrafos deverão ser incluídos:

*"**Parágrafo Nono.** Além da obrigação descrita no Parágrafo Primeiro, a COMPROMITENTE está obrigada, com fundamento no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993, a apresentar, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços:*

a) guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Informações à Previdência Social;

b) guias de recolhimento do FGTS de todos os empregados utilizados na execução do objeto contratado, relativas ao mês de prestação dos serviços;

c) cópia da folha de pagamento analítica do mês de prestação dos serviços, em que conste como tomador a Administração contratante;

d) cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês de prestação dos serviços;

e) recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados utilizados na execução do objeto contratado no mês de prestação dos serviços;

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

f) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês de prestação do serviço.

Parágrafo Décimo. *Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas e das relativas ao FGTS dos empregados utilizados na execução do objeto contratual, a COMPROMITENTE será intimada a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da nota fiscal ou fatura apresentada na solicitação de pagamento.*

Parágrafo Décimo primeiro. *O pagamento dos eventuais débitos constatados se dará por meio de depósito judicial quando inexistir autorização expressa da COMPROMITENTE para pagamento direto aos empregados ou quando da impossibilidade de efetivação de sua intimação inequívoca.*

Parágrafo Décimo segundo. *Se o MUNICÍPIO for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à COMPROMITENTE, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MUNICÍPIO. Este valor será restituído à COMPROMITENTE nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou o MUNICÍPIO for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Nota: A exigência de garantia deverá ser fundamentada no processo administrativo pela autoridade requisitante.

A **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, deverá fornecer a garantia de execução contratual de_____% (_____ por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a saber:

I. caução em dinheiro;

II. seguro-garantia; e

III. fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato.

Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Parágrafo quinto. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o integral fornecimento.

Parágrafo sexto. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Parágrafo sétimo. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/1993, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

III. multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV. multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**;

V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso V.

Parágrafo Primeiro - A imposição de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do Secretário(a) Municipal Titular da Pasta ou autoridade equiparada, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do Chefe do Poder Executivo, conforme Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Segundo - A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Terceiro - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no inciso VI do caput deste item.

Parágrafo Quarto - Cada uma das sanções previstas nos incisos I, V e VI do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra II, III e IV.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo Sexto - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Oitavo - O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Paracambi.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam aos termos do presente contrato, às regras previstas no termo de dispensa/inexigibilidade de licitação e ao termo de referência, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As circunstâncias ocorridas durante a execução do contrato que não foram previstas no presente instrumento serão resolvidas a partir da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e os princípios de Direito Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir -se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracambi, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, ____ de _____ de 20___.

_____
MUNICÍPIO

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

1 - _____
CPF:

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DIAGRAMAÇÃO
CPD
Prefeitura de Paracambi
documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº _____/_____.
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACAMBI E _____.

O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____ *(endereço completo)*, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. _____ *(nome do agente público, cargo e matrícula)*, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____ *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, nesta ato, por _____ *(qualificação completa do representante da contratada)* doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a execução de obra/serviço de engenharia _____ *(objeto do contrato)*, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Termo de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 4.481/2017 e Decreto Municipal n° 5.267/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto _____ *(descrição do objeto)*.

Parágrafo primeiro. As obras e os serviços contratados serão executados sob o regime de _____ *(indicar o regime de execução)*.

> *Nota: Caso a elaboração do projeto executivo tenha sido delegada à contratada, mediante expressa justificativa da Pasta requisitante, o seguinte parágrafo deverá ser incluído:*
>
> ***"Parágrafo Segundo.** No prazo de____ (_____) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão de-obra por equipamento."*

Parágrafo segundo. O presente contrato tem por fundamento a hipótese prevista no art. _____ *(indicar o art. 24 ou 25, e respectivo inciso que fundamenta a contratação direta)*, da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata acerca da _____ *(indicar se se trata de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação)*.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____), a contar de sua assinatura, sendo computado da seguinte forma:
I. o intervalo estimado entre a emissão da ordem de início e o início de sua execução ____ (_____) dias;

II. prazo de execução da obra: _____ (_____) dias;

III. prazo para recebimento provisório: ___ (_____) dias;

IV. prazo para recebimento definitivo: ___ (_____) dias.

Parágrafo primeiro. A prorrogação do prazo para o início da execução das obras contratadas deverá ser justificada no processo, mas não dependerá da assinatura de termo aditivo.

Parágrafo segundo. A prorrogação do prazo descrito no inciso I não alterará os prazos para execução e para o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

Parágrafo terceiro. O prazo para execução dos serviços é de ____ (_____) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da CONTRATADA de iniciar a obra.

Parágrafo quarto. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto. Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a CONTRATADA interromper ou suspender suas atividades, salvo determinação do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

II. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

III. proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da CONTRATADA aos locais de intervenção;

IV. exercer a fiscalização do contrato;

V. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato;

VI. emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato;

VII. proceder toda e qualquer desapropriação que se faça necessária para o cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no projeto básico e no memorial descritivo, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município, disponibilizando para o MUNCÍPIO os projetos executivos e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas;

II. executar o objeto deste projeto básico com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza;

III. efetuar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ela imputáveis;

IV. quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo MUNICÍPIO, obrigarão a contratada, à sua contæ risco, repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo da ação regressiva contra quem tiver dado causa;

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

V. obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste contrato, no termo de referência e no termo de dispensa/inexigibilidade de licitação, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização;

VI. manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou serviços;
VII. manter, junto aos Conselhos Profissionais, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga;

VIII. requerer, junto aos órgãos competentes autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;

IX. manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras e da prestação dos serviços;

X. empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização do Município;

XI. designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos;

XII. encaminhar ao local dos serviços, sempre que solicitado pelo Município, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;

XIII. permitir ao Município, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

XIV. manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção individual - EPI necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do Município;

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

XV. fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

XVI. substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do Município, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
XVII. disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

XVIII. comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

XIX. arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto desse contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;

XX. arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos;

XXI. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;

XXII. ser a contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;

XXIII. confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços;

XXIV. aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato que vier a ser celebrado, conforme estabelece o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

XXV. executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo Município;

XXVI. empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;

XXVII. retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória;

XXVIII. reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do Município e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços;

XXIX. correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada os danos decorrentes das seguintes circunstâncias:

a) má qualidade dos serviços prestados;

b) violação do direito de propriedade industrial;

c) furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;

d) ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

XXX. responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

XXXI. o Município poderá determinar paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência às suas determinações, cabendo à contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

XXXII. manter no local da administração da execução contratual:

a) livro de ocorrências diárias;

b) cópia do contrato e dos documentos que o integram;

c) registro das alterações regularmente autorizadas;

d) arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres. cópias das correspondências trocadas com a fiscalização;
e) cronograma de desembolso máximo por período;
f) folhas de medições realizadas;

XXXIII. entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo;

XXXIV. fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de "as built" representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato;

XXXV. fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao Município quando da conclusão dos mesmos;

XXXVI. manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

XXXVII. apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;

XXXVIII. comunicar ao fiscal dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços;

XXXIX. manter diário atualizado de execução de todos os serviços, devendo fornecer relatório mensal de todos serviços executados, inclusive com relação das peças substituídas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

O valor total previsto para este contrato é de R$ _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual**.**

Parágrafo segundo. Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a 12 (doze) meses, contados da data base utilizada para fins de formulação da proposta.

Parágrafo terceiro. Se o prazo de execução da obra ultrapassar a 12 (doze) meses, os preços propostos para o saldo da obra remanescente poderão ser reajustados, para mais ou para menos, mediante expresso requerimento do contratado, na forma do art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

Parágrafo quarto. A incidência de reajuste não atingirá as parcelas do objeto executadas no período compreendido entre o advento do prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato e a data do requerimento formulado pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ORIGEM DOS RECURSOS: _____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
ELEMENTO DE DESPESA: _____

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na ordem de início.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário à boa execução do Contrato.

Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no projeto básico/executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes.

Parágrafo quinto. A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do MUNICÍPIO.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deveráobservar entre a legislação aplicável as normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente ou ato normativo que o substituir ou alterar.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo daComissão de Fiscalização designada pela autoridade requisitante, que será responsável por:

I. fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;

II. notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta;

III. suspender a execução do serviço julgado inadequado;

IV. sustar o pagamento das faturasno caso de inobservância pela**CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

V. exigir a substituição de qualquer empregada da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do objeto contratado, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO** , promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. A fiscalização do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações do material, na seguinte forma:

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

I. provisoriamente, após parecer circunstanciado da fiscalização emitido no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação escrita da contratada, devidamente acompanhada do "as built";

II. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação e vistoria, contado a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais e o adimplemento das obrigações previdenciárias pela CONTRATADA.

Parágrafo nono. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato dentro do limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo décimo. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo décimo primeiro. O atestado de recebimento definitivo somente será emitido quando da demonstração pelo contratado do cumprimento de todas as obrigações previdenciárias decorrentes da mão de obra utilizada na consecução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

O objeto do presente contrato será executado sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, como medida acautelatória, reter das parcelas de pagamento vincendas ou da garantia contratual, o montante dos valores cobrados em ação trabalhista movida contra a CONTRATADA, decorrente da execução do presente contrato, que implique na inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, bem como na pendência de débitos previdenciários decorrentes do presente contrato, os quais poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra e nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento corresponderá às parcelas efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro. O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO, em até ____ (_____) dias após o encerramento do período correspondente.

Parágrafo segundo. As medições e/ou aferição da execução dos serviços serão efetuadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real dos serviços, observando-se as etapas previstas no cronograma físico.

Parágrafo terceiro. Havendo progressão do cronograma físico maior do que a previsão original poderá ser adaptado o cronograma físico-financeiro para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra.

Parágrafo quarto. O item administração local será pago de forma proporcional ao andamento físico da obra, nos termos definidos no projeto básico e no respectivo cronograma.

Parágrafo quinto. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data final do período do adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, *a,* da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de atualização financeira pelo índice_____ *(índice de atualização financeira)* e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo oitavo. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexista justificativa para a ocorrência do atraso.

Parágrafo nono. Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo décimo. O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 4.481/2017.

Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não comprovação da manutenção da regularidade fiscal relativa às contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, o Município poderá reter o pagamento da contraprestação devida ao contratado até que seja realizada a comprovação do adimplemento das obrigações.

Parágrafo décimo segundo. A retenção atingirá provisoriamente o valor total da contraprestação, devendo o contratado comprovar o valor exato das obrigações previdenciárias inadimplidas para viabilizar a limitação da retenção com a liberação do saldo remanescente.

Parágrafo décimo terceiro. A retenção será desfeita tão logo seja comprovada a recuperação da regularidade fiscal previdenciária.

Parágrafo décimo quarto. Se o MUNICÍPIO for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MUNICÍPIO. Este valor será restituído à CONTRATADA nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou o MUNICÍPIO for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Nota explicativa: A exigência de garantia deverá ser fundamentada no processo administrativo pela autoridade requisitante.

A **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, deverá fornecer a garantia de execução contratual de_____% (_____ por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a saber:

I. caução em dinheiro;

II. seguro-garantia; e

III. fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato.

Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período.

Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Parágrafo quinto. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o integral fornecimento.

Parágrafo sexto Em caso de rescisão do contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo sétimo. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na planilha de quantitativos e preços unitários do termo de referência, caso se façam necessários, serão estabelecidos sempre com base nos valores da _____ *(indicar tabela referencial utilizada na elaboração da estimativa orçamentária)*, adotada pelo MUNICÍPIO, sendo que o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

Parágrafo Segundo. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração e stabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo terceiro. Caso os novos itens acrescidos não estejam previstos na referida tabela, o valor adotado será o menor obtido em pesquisa de preços a ser realizada, considerando-se o mesmo desconto oferecido na proposta.

Parágrafo quarto. Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Requisitante apresentará planilha orçamentária contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como cronograma físico-financeiro adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

Parágrafo quinto. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/1993, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

III. multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV. multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**;

V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso V.

Parágrafo Primeiro - A imposição de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do Secretário(a) Municipal Titular da Pasta ou autoridade equiparada,

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do Chefe do Poder Executivo, conforme Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Segundo - A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Terceiro - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no inciso VI do caput deste item.

Parágrafo Quarto - Cada uma das sanções previstas nos incisos I, V e VI do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nos incisos II, III e IV.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo Sexto - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Oitavo - O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo nono. O não pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos empregados no dia fixado, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social configura falta grave podendo ensejar a cominação das sanções mencionadas nos incisos da cláusula décima quarta, especialmente a suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de anuência do MUNICÍPIO, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo segundo. A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo terceiro. Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quarto. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.

Parágrafo quinto. A subcontratada deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação técnica pertinente à parcela do objeto subcontratado.

Parágrafo sexto. Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá integralmente responsável, tanto em relação ao MUNICÍPIO, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o MUNICÍPIO exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Paracambi.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam aos termos do presente contrato, às regras previstas no termo de dispensa/inexigibilidade de licitação e ao termo de referência, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As circunstâncias ocorridas durante a execução do contrato que não foram previstas no presente instrumento serão resolvidas a partir da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e os princípios de Direito Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracambi, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, ____ de _____ de 20___.

_____
MUNICÍPIO

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

1 - _____
CPF:

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO IV – CONTRATO ADMINISTRATIVO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DIAGRAMAÇÃO
CPD
Prefeitura de Paracambi
documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº _____/_____.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACAMBI E _____.

O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____ *(endereço completo)*, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. _____ *(nome do agente público, cargo e matrícula)*, e _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____ *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, nesta ato, por _____ *(qualificação completa do representante da contratada)* doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato para a locação do imóvel localizado na _____ *(endereço do imóvel locado)*, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Termo de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.245/1991, Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 4.481/2017 e Decreto Municipal n° 5.267/2021.

Nota: Se o locador for pessoa natural, a seguinte redação deve ser utilizada:

*O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____ (endereço completo), inscrito no CNPJ _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. _____ (nome do agente público, cargo e matrícula), e a _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço), doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato para a locação do imóvel localizado na _____ (endereço do imóvel locado), de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Termo de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.245/1991, Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 4.481/2017 e Decreto Municipal nº 5.267/2021.*

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Nota explicativa: Do processo administrativo deverá constar a informação de que não havia nos cadastros municipais, informações de imóvel disponível que pudesse atender as necessidades do Órgão da Administração Pública responsável pela locação, devendo, após a assinatura do presente instrumento contratual.

Nota explicativa: Consideram-se negociáveis as cláusulas: 3ª (caput), que trata da extensão do prazo da vigência do contrato; 5ª, que versa sobre o índice de reajuste do contrato; 6ª (§2º), quanto ao percentual dos juros de mora; 7ª, quanto à limitação do uso do imóvel locado; e 9ª, concernente à obrigação de indenizar as benfeitorias voluptuárias. Fica, nessas hipóteses, facultado ao Administrador Público promover alterações, adaptações, aditamentos e exclusões no texto, mediante prévia justificativa de interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na _____ *(endereço do imóvel locado*).

Parágrafo único. O presente contrato tem por fundamento a hipótese prevista no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Nota explicativa: O prazo de vigência e prorrogação do contrato de locação devem ser analisados caso a caso, de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Acórdão TCU 1.127/2009 – Plenário).

O prazo de vigência da locação será de _____ (_____), a contar de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. O MUNICÍPIO poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo segundo. Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato, vedada à manutenção da locação por prazo indeterminado ou ajuste verbais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL

O aluguel mensal será de R$ _____ (_____), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº _____.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO reembolsará o LOCADOR, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as quotas de condomínio, taxas e prêmios de seguro contra incêndio, no prazo de 30 dias a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO ALUGUEL

Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com o índice _____ *(inserir o índice de reajustamento)*, na forma do art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

Parágrafo único. O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

O aluguel e os encargos locatícios (ressalvado quanto a estes, o procedimento previsto no parágrafo único da cláusula quarta), serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária indicado pelo LOCADOR, até o __(_____) dia do mês subsequente ao ven cido.

Parágrafo primeiro. O aluguel será cobrado pelo LOCADOR, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

Parágrafo segundo. Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

Parágrafo terceiro. Havendo mora do LOCADOR no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o MUNICÍPIO deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

Parágrafo quarto. Em caso de mora do LOCATÁRIO no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direita ou Indireta do Município de Paracambi.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo MUNICÍPIO, desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSERVAÇÃO, DOS REPAROS E DAS OBRAS

O MUNICÍPIO obriga-se:

I. a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a quer der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

II. a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

Parágrafo único. Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 8.245/1991. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS

Caberá ao LOCADOR manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (cláusula quarta, parágrafo único).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do MUNICÍPIO, poderá este, alternativamente:

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

I. considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;

II. considerar rescindido o presente contrato, sem que o LOCADOR assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MORA E SUA PURGAÇÃO

O LOCADOR reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é estimado em R$ _____
(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ORIGEM DOS RECURSOS: _____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
ELEMENTO DE DESPESA: _____

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização do cumprimento do objeto dopresente contrato ficará a cargo daComissão de Fiscalização, devidamente designada pela autoridade requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio,

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

As circunstâncias ocorridas durante a execução do contrato que não foram previstas no presente instrumento serão resolvidas a partir da aplicação da Lei Federal nº 8.245/1991, Código Civil e os princípios do direito privado.

Parágrafo único. Quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, os casos omissos serão resolvidos a partir da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e princípios de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracambi, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, ____ de _____ de 20___.

_____
MUNICÍPIO

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

1 - _____
CPF:

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO V – TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA - ACRÉSCIMO

DIAGRAMAÇÃO
CPD
Prefeitura de Paracambi
documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº _____/_____PARA RERRATIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE VALOR DO OBJETO DO CONRATO Nº _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACAMBI E _____.

O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____ *(endereço completo)*, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. _____ *(nome do agente público, cargo e matrícula)*, e _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na_____ *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, nesta ato, por _____ *(qualificação completa do representante da contratada)* doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º ____ PARA RERRATIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE VALOR DO OBJETO DO CONTRATO Nº _____**, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 4.481/2017 e Decreto Municipal n° 5.267/2021, além das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

> *Nota explicativa: A Pasta responsável pela gestão do contrato deverá indicar, de forma justificada, o fundamento legal da alteração pretendida, por meio da indicação da correspondente alínea do inciso I, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993, devendo ter em conta que a alínea "a" se refere às alterações qualitativas; ao passo que a alínea "b" diz respeito às alterações quantitativas. A coexistência de alterações das duas naturezas autoriza a menção às duas alíneas no termo aditivo.*

O presente Termo tem por finalidade a rerratificação, com acréscimo de valor do objeto do CONTRATO nº ____, para melhor atendimento da necessidade administrativa subjacente à contratação, com fulcro nos artigos 58, I e 65, I, ____ *(indicar a alínea que fundamenta a alteração pretendida)*, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativa lançada às fls. ___ do processo administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em razão do presente Termo Aditivo o objeto contratado fica acrescido nos seguintes termos: *(incluir tabela discriminando o aumento realizado)*

Parágrafo Primeiro. As alterações descritas acima importam no aumento de R$ _____ (_____) ao valor contratado.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Nota: Em se tratando de alteração qualitativa ou quantitativa de contrato de obras ou serviços de engenharia, o parágrafo primeiro deve apresentar a seguinte redação, ressaltando-se que em caso de inexistência de aumento ou inclusão de itens, deverá ser excluído a alínea "b":

Parágrafo Primeiro. *As alterações descritas na planilha em anexo ao presente Termo importam no acréscimo de R$ _____ (_____) ao valor contratado, assim discriminado:*

(a) _____ % de aumento de itens existentes e/ou inclusão de itens novos;

(b) _____ % de redução e/ou supressão de itens existentes.

Parágrafo Segundo. Em razão do acréscimo realizado o valor global do contrato passará a ser de R$ ____, passando a contraprestação mensal a R$ ____.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global deste termo é de R$_____ (_____).

As despesas previstas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir classificada:
Programa de Trabalho _____
Elemento de Despesa _____
Origem dos Recursos: _____
Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do CONTRATO nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Nota explicativa: A cláusula em questão apenas deverá ser inserida se o edital ou contrato exigirem garantia de execução contratual.

A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R$ _____ (_____), com prazo de validade de _____ a _____, para manter o valor correspondente à ___% (____ por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1°, do artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo se o disposto na Lei Complementar Estadual nº 124/2009.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, ____ de _____ de 20___.

_____
MUNICÍPIO

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

1 - _____
CPF:

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO VI – TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA – REDUÇÃO

DIAGRAMAÇÃO
CPD
Prefeitura de Paracambi
documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº _____/_____PARA RERRATIFICAÇÃO COM REDUÇÃO DE VALOR DO OBJETO DO CONRATO Nº _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACAMBI E _____.

O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____ *(endereço completo)*, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. _____ *(nome do agente público, cargo e matrícula)*, e _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na_____ *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, nesta ato, por _____ *(qualificação completa do representante da contratada)* doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º ____ PARA RERRATIFICAÇÃO COM REDUÇÃO DE VALOR DO OBJETO DO CONTRATO Nº _____**, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 4.481/2017 e Decreto Municipal n° 5.267/2021, além das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

> *Nota explicativa: A Pasta responsável pela gestão do contrato deverá indicar, de forma justificada, o fundamento legal da alteração pretendida, por meio da indicação da correspondente alínea do inciso I, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993, devendo ter em conta que a alínea "a" se refere às alterações qualitativas; ao passo que a alínea "b" diz respeito às alterações quantitativas. A coexistência de alterações das duas naturezas autoriza a menção às duas alíneas no termo aditivo.*

O presente Termo tem por finalidade a rerratificação, com redução de valor do objeto do CONTRATO nº ____, para melhor atendimento da necessidade administrativa subjacente à contratação, com fulcro nos artigos 58, I e 65, I, ____ *(indicar a alínea que fundamenta a alteração pretendida)*, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativa lançada às fls. ___ do processo administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em razão do presente Termo Aditivo o objeto contratado fica reduzido nos seguintes termos: *(incluir tabela discriminando o aumento realizado)*

Parágrafo Primeiro. As alterações descritas acima importam no decréscimo de R$ _____ (_____) ao valor contratado.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Nota: Em se tratando de alteração qualitativa ou quantitativa de contrato de obras ou serviços de engenharia, o parágrafo primeiro deve apresentar a seguinte redação, ressaltando-se que em caso de inexistência de aumento ou inclusão de itens, deverá ser excluído a alínea "b":

Parágrafo Primeiro. *As alterações descritas na planilha em anexo ao presente Termo importam na redução de R$ _____ (_____) ao valor contratado, assim discriminado:*

(a) _____ % de redução e/ou supressão de itens existentes;

(b) _____ % de aumento de itens existentes e/ou inclusão de itens novos.

Parágrafo Segundo. Em razão do decréscimo realizado o valor global do contrato passará a ser de R$ ____, passando a contraprestação mensal a R$ ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do CONTRATO nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo se o disposto na Lei Complementar Estadual nº 124/2009.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, ____ de _____ de 20___.

_____
MUNICÍPIO

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CPF:

1 - _____
CPF:

DIAGRAMAÇÃO
CPD
Prefeitura de Paracambi
documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO VII – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO COM FULCRO NO ART. 57, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

DIAGRAMAÇÃO
CPD
Prefeitura de Paracambi
documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº _____/_____ DE PRORROGAÇÃO DO CONRATO Nº _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACAMBI E _____.

O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____ *(endereço completo)*, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. _____ *(nome do agente público, cargo e matrícula)*, e _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____ *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, nesta ato, por _____ *(qualificação completa do representante da contratada)* doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº _____**, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 4.481/2017 e Decreto Municipal n° 5.267/2021, além das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

> *Nota explicativa: A Pasta gestora do contrato a ser prorrogado deverá indicar de forma e expressa e inequívoca o fundamento legal da prorrogação pretendida por meio da indicação de um ou mais incisos do art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993, anexando a documentação comprobatória. A causa justificadora da prorrogação deverá estar identificada por meio de justificativa expressa da autoridade competente.*

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do CONTRATO Nº /_____ _____, cujo objeto consiste no/na _____ *(descrição do objeto do contrato)*, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº _____/ _____, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso __ *(indicar o inciso que fundamenta a prorrogação do contrato)*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de execução e de vigência do CONTRATO Nº _____/_____ fica prorrogado por mais _____ (_____) *(indicar o período de prorrogação contratual)*, a contar de _____, nos termos do cronograma físico-financeiro de fls. _____.

Parágrafo Único. O cronograma previsto na cláusula _____ do CONTRATO Nº _____ fica alterado nos seguintes termos:

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

a) o intervalo estimado entre a emissão da ordem de início e o início de sua execução ____ (_____) dias;

b) prazo para recebimento provisório: ___ (_____) dias;

c) prazo para recebimento definitivo: ___ (_____) dias.

Nota: Em se tratando de contratação de obra ou serviço de engenharia, a seguinte redação deve ser adotada:

Parágrafo Único. *O cronograma previsto na cláusula _____ do CONTRATO Nº _____fica alterado nos seguintes termos:*

a) o intervalo estimado entre a emissão da ordem de início e o início de sua execução ____ (_____) dias;

b) prazo de execução da obra: _____ (_____) dias;

c) prazo para recebimento provisório: ___ (_____) dias;

d) prazo para recebimento definitivo: ___ (_____) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados.

Parágrafo único. A execução do objeto contratado será realizada com o saldo contratual atualmente existente na Nota de Empenho n° _____, conforme demonstrado no processo administrativo nº _____/_____.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes docontrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual nº 124/2009.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Paracambi, ____ de _____ de 20___.

_____
MUNICÍPIO

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

1 - _____
CPF:

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO VIII – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO COM FULCRO NO ART. 57, I a V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

DIAGRAMAÇÃO
CPD
Prefeitura de Paracambi
documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº _____/_____ DE PRORROGAÇÃO DO CONRATO Nº _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACAMBI E _____.

O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____ *(endereço completo)*, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. _____ *(nome do agente público, cargo e matrícula)*, e _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____ *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, nesta ato, por _____ *(qualificação completa do representante da contratada)* doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº _____**, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 4.481/2017 e Decreto Municipal n° 5.267/2021, além das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nota explicativa: De acordo com o art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, a duração dos contratos fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº _____/_____, cujo objeto consiste no/na _____*(descrição do objeto do contrato)*, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº _____/ _____, com fulcro no artigo 57,_____ *(indicar o inciso que fundamenta a prorrogação pretendida)*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nota: No caso de concessão de reajuste no valor contratado quando da prorrogação, a seguinte redação deve ser utilizada:

"O presente Termo tem por objeto:

I. a formalização da prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº _____/_____, cujo objeto consiste no/na _____(descrição do objeto do contrato), conforme justificativa lançada no processo administrativo nº _____/_____, com fulcro no artigo 57, _____ (indicar o inciso que fundamenta a prorrogação pretendida), da Lei Federal nº 8.666/1993.

II. a concessão de reajuste do valor contratado, nos termos da cláusula ____ do CONTRATO."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO Nº _____/_____ fica prorrogado por mais _____ (_____) *(indicar o período de prorrogação contratual)*, perfazendo um prazo total de ____ (_____) *(indicar o prazo total do contrato, considerando as eventuais prorrogações)*.

Nota: No caso de concessão de reajuste no valor contratado quando da prorrogação, a seguinte redação deve ser utilizada, adequando se a ordem das demais cláusulas:

*"**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE***

Em razão da incidência da variação acumulada do índice ____ no período de ____(indicar o mês/ano) a ____ (indicar o mês/ano),o valor anual do contrato é reajustado para ____ (indicar o valor em reais), passando a contraprestação mensal a ____ (indicar o valor em reais), conforme planilha analítica de fl. ____ do processo administrativo n. ° ____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global deste termo é de R$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R$ _____ (____).

Parágrafo Primeiro. As despesas previstas neste aditamento correrão à conta da dotação orçamentária a seguir classificada:

Programa de Trabalho _____

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Elemento de Despesa _____

Origem dos Recursos: _____

Nota de Empenho: _____

Parágrafo Segundo. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Nota explicativa: A cláusula em questão apenas deverá ser inserida se o edital ou contrato exigirem garantia de execução contratual.

A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R$ _____ (_____), com prazo de validade de _____ a _____, para manter o valor correspondente à ___% (____ por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1°, do artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual nº 124/2009.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, ____ de _____ de 20___.

_____
MUNICÍPIO

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

1 - _____
CPF:

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.